

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 4052/2023**

PORTARIA Nº 4.052, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Define competências para execução dos procedimentos operacionais a cargo da CGU no âmbito do Protocolo de Intenções EV.G

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3.221, de 21 de setembro de 2023, e considerando a cláusula quarta do PROTOCOLO DE INTENÇÕES EV.G, firmado com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública, constante no Processo ENAP nº 04600.002951/2023-18 e Extrato de Protocolo de Intenções publicado no Diário Oficial da União, em 27/11/2023, Edição: 224, Seção: 3, Página: 149, pelo Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação de Recursos Humanos. Resolve:

Art. 1º Os procedimentos operacionais a cargo da Controladoria-Geral da União - CGU, previstos no Protocolo de Intenções EVG, firmado com a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, são definidos nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - Atividades Educacionais: atividades para capacitação e aperfeiçoamento na modalidade a distância;

II - Protocolo de Intenções: instrumento que formaliza o interesse da CGU em construir, juntamente com a ENAP e os demais partícipes, estabelecer bases de cooperação técnica e operacional para a oferta aberta de cursos a distância na EV.G para servidores públicos e cidadãos em temas relacionados ao governo e políticas públicas, com vista ao fortalecimento da democracia e do serviço público;

III - Plano de Trabalho: documento que descreve a atividade pedagógica, seus objetivos e público-alvo, indica os responsáveis pelas principais atribuições, apresenta o cronograma de execução e cita, quando for o caso, os recursos financeiros envolvidos;

IV - Unidade Organizacional:

- a) Coordenações-gerais ou unidades equivalentes no Órgão Central;
- b) Unidades de assessoramento a autoridades, tais como assessorias e gabinetes, no Órgão Central; e
- c) Controladorias Regionais da União nos Estados.

Art. 3º Compete à Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação - CDCAP:

I - coordenar e acompanhar, no âmbito da CGU, as atividades relativas ao cumprimento do Protocolo de Intenções, de maneira a garantir a efetivação dos compromissos assumidos e propiciar uma visão institucional da oferta de cursos virtuais pela CGU;

II - demandar para a ENAP/EVG a hospedagem de atividades educacionais;

III - disponibilizar para a ENAP/EVG os planos de trabalho;

IV - indicar para a ENAP/EVG os servidores titulares e suplentes responsáveis pela condução do Protocolo de Intenções e os servidores de referência para cada atividade educacional;

V - instruir as Unidades Organizacionais sobre o fluxo de trabalho e os parâmetros mínimos das atividades educacionais relacionadas ao Protocolo de Intenções;

VI - zelar pelos direitos autorais aplicáveis às atividades educacionais;

VII - divulgar, no âmbito da CGU, a oferta de cursos e eventos de capacitação; e

VIII - divulgar os resultados alcançados;

Art. 4º No âmbito do Protocolo de Intenções, compete às demais Unidades Organizacionais:

I - disponibilizar recursos técnico, administrativo, financeiro e operacional para desenvolvimento e oferta das atividades educacionais;

II - enviar para a CDCAP os planos de trabalho relativos às suas atividades educacionais;

III - indicar para CDCAP os servidores de referência para cada atividade educacional;

III - planejar e realizar as atividades educacionais, conforme atribuições a serem estabelecidas no plano de trabalho;

IV - gerenciar o cronograma de execução das respectivas atividades educacionais;

V - disponibilizar para a ENAP/EVG as atividades educacionais, dando ciência à CDCAP;

e

VI - notificar a CDCAP sobre qualquer evento que possa comprometer a execução das atividades educacionais ou o fiel cumprimento do Protocolo de Intenções.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Executivo Adjunto da Controladoria-Geral da União.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX CUNHA DA SILVA**, Secretário-Executivo Adjunto, Substituto, em 13/12/2023, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3047344 e o código CRC 2A511B9A